FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 66.014.791/0001-17

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração Financeira

Período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

NÃO AUDITADO

Conteúdo

Demonstração da posição financeira..... 1
Demonstração do resultado..... 2
Demonstração das mutações no patrimônio líquido..... 3
Demonstração do fluxo de caixa - Método direto..... 4
Notas explicativas à demonstração financeira..... 5

NÃO AUDITADO

FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 66.014.791/0001-17
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da posição financeira
Em 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	**8.626**	**75,90**
Disponibilidades	8.626	75,90
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**6.105**	**53,71**
Cotas de fundos de investimento	**6.105**	**53,71**
Direitos creditórios	**6.105**	**53,71**
FIDC Saron RL	3.428	30,16
FIDC Sinai Consig	1.936	17,03
FIDC Galaxy Consignado	741	6,52
Total do ativo	**14.731**	**129,61**
Passivo		
Valores a pagar	**3.366**	**29,61**
Valores a pagar - Fundos investidos	3.334	29,34
Taxa de consultoria e assessoria	12	0,10
Taxa de gestão	12	0,10
Taxa de administração	7	0,06
Taxa de custódia	1	0,01
Total do passivo	**3.366**	**29,61**
Patrimônio líquido	**11.365**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**14.731**	**129,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 66.014.791/0001-17
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do resultado
Período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	De 08/04/2026 a 30/04/2026
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**1.154**
Títulos privados	**675**
Letra financeira - Receitas	675
Cotas de fundos de investimento	**479**
Reconhecimento de ganhos	479
Despesas	**(50)**
Despesas com taxas e impostos	(18)
Taxa de gestão (Nota 11)	(12)
Taxa de consultoria (Nota 11)	(12)
Taxa de administração (Nota 11)	(7)
Taxa de custódia (Nota 11)	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.104**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 66.014.791/0001-17
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valor unitário das cotas)

	De 08/04/2026 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período (Nota 9.b)	**299**
Emissão inicial representada por 298,860000 cotas subordinadas a R$ 1.000,00 cada	299
Emissão de cotas (Nota 9.b)	**9.962**
Representado por 9.962,000000 cotas sêniores	9.962
Variação decorrente da movimentação de cotas	**10.261**
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**1.104**
Patrimônio líquido no final do período	**11.365**
Representado por 298,860000 cotas subordinadas a R$ 4.407,540721 cada	1.317
Representado por 9.962,000000 cotas sêniores a R$ 1.008,614419 cada	10.048

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NÃO AUDITADO

FIDC GOLGOTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 66.014.791/0001-17
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto
Período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de Reais)

	De 08/04/2026 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Aplicação em cotas de fundos de investimento	(11.282)
Resgate de cotas de fundos de investimento	8.990
Venda de títulos privados	675
Demais pagamentos/recebimentos	(18)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.635)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas emitidas	10.261
Caixa líquido das atividades de financiamento	**10.261**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**8.626**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	8.626
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**8.626**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**1.104**
Resultado com títulos privados	(675)
Resultado com cotas de fundos de investimento	(479)
Redução (aumento) de outros ativos	(1.617)
(Redução) aumento de outros passivos	32
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.635)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NÃO AUDITADO

1 Contexto operacional

O **FIDC Golgota Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, foi constituído em 23 de março de 2026, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 08 de abril de 2026.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de classe única, podendo ser dividida em subclasses (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios consignados, conforme critérios de elegibilidade previstos no regulamento, bem como, ativos líquidos, conforme definições descritas no regulamento.

O Fundo é destinado a investidores exclusivamente qualificados e profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

O Fundo estabelecerá uma rentabilidade alvo para as subclasses de cotas, sem que isto represente uma garantia ou promessa de rentabilidade das aplicações:

Subclasse de cotas	**Remuneração**
Cotas sênior	CDI + 3,00 % a.a.

A cota subordinada júnior não terá meta de remuneração.

As remunerações a serem seguidas pelas cotas do Fundo, não representam, e nem deverão ser consideradas promessas ou garantias de rentabilidade aos cotistas. Portanto, os cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

NÃO AUDITADO

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação da demonstração financeira.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas para o período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, portanto, não adota o método comparativo.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo em 28 de julho de 2026 que autorizou sua divulgação.

NÃO AUDITADO

3 Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Está categoria está composta pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

NÃO AUDITADO

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria "mensurados ao valor justo por meio do resultado".

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em "Reconhecimento de ganhos".

Letras financeiras

As letras financeiras são registradas ao custo de aquisição, ajustadas diariamente pela variação de seus respectivos indexadores e condições de emissão. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Títulos privados – Prejuízos/receitas".

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 30 de abril de 2026, o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 8.626, e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	30/04/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundos			
Direitos creditórios	**3.471**	**6.105**	
FIDC Saron RL **(a)**	1.956	3.428	Sem vencimento
FIDC Sinai Consignado (b)	1.309	1.936	Sem vencimento
FIDC Galaxy Consignado (c)	206	741	Sem vencimento

(a) O **Saron Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 64.104.152/0001-17**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 19 de dezembro de 2025 e destina-se a investidores exclusivamente profissionais e qualificados. O objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas mediante aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios consignados, conforme critérios de elegibilidade previstos no regulamento, bem como, ativos líquidos.

NÃO AUDITADO

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 28 de fevereiro de 2026 foram emitidas em 25 de maio de 2026, com dispensa de auditoria, em função de o fundo ter menos de 90 dias de atividade até o encerramento de seu exercício social.

(b) O **FIDC Sinai Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ 60.742.391/0001-41**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 22 de maio de 2025 e destina-se a investidores qualificados. O objetivo do fundo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas, realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios consignados, bem como outros títulos e valores mobiliários elegíveis.

Até emissão deste relatório, o fundo não possui demonstrações financeiras emitidas/auditadas.

(c) O **Galaxy Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, CNPJ: 61.164.467/0001-61**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, iniciou suas atividades em 18 de junho de 2025 e destina-se a investidores qualificados ou profissionais e recebe recursos de aplicações. O objetivo é proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direitos creditórios, bem como, outros títulos e valores mobiliários, conforme definições e limites descritos no regulamento.

As demonstrações financeiras relativas ao período findo em 31 de julho de 2025 foram emitidas em 22 de outubro de 2025, com dispensa de auditoria, em função de o fundo ter menos de 90 dias de atividade até o encerramento de seu exercício social.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 08/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Títulos privados	675
Cotas de fundos de investimento	479
Total	**1.154**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

NÃO AUDITADO

Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado: Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos cotistas.

Descasamento de taxas: O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez

A natureza do Fundo traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais Ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos no Fundo, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração

Considerando que a política de investimento do Fundo possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora do Fundo ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo. Este Fundo está exposto a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que o Fundo não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é

NÃO AUDITADO

diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos não honrarem com os seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de alocação

A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de um Fundo sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pelo Fundo.

Garantias dos direitos creditórios

Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório (i) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido, (ii) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Risco de crédito

Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em direitos creditórios, dependerá da solvência dos respectivos devedores para distribuição de rendimentos aos cotistas. A solvência dos devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos direitos creditórios, com possíveis reflexos negativos nos resultados do Fundo e, eventualmente, na rentabilidade das cotas.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial

No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos ao Fundo, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para o Fundo.

Risco de descasamento de taxas

O Fundo aplicará a disponibilidade financeira primordialmente em direitos creditórios. Em vista que o valor das cotas seniores e cotas subordinadas mezanino serão atualizados de acordo com as metas de rentabilidade prioritária atreladas, conforme estabelecidas em cada suplemento, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno: (i) dos direitos creditórios e dos ativos financeiros integrantes da carteira, e (ii) das cotas seniores e das cotas subordinadas.

NÃO AUDITADO

Risco de patrimônio líquido negativo

Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do código civil brasileiro e da resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento

Em razão da possibilidade do Fundo adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, consequentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, o Fundo poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo

O Fundo poderá ser antecipadamente liquidada conforme o disposto no regulamento. Ocorrendo a liquidação, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em hipótese de, por exemplo, o adimplemento das parcelas dos direitos creditórios do Fundo ainda não ser exigível dos devedores. Neste caso, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (i) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios do Fundo; (ii) à venda dos direitos creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido; ou (iii) ao resgate de cotas em direitos creditórios, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do Fundo. Nas três situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco decorrente do apreçamento dos ativos

O apreçamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos Ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

NÃO AUDITADO

Risco de coinvestimento

O Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as do Fundo nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles do Fundo, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento - Coinvestimento por determinados cotistas

O Fundo poderá, na forma prevista no regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outros fundos e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de coinvestimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de coinvestimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas

A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os Ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

NÃO AUDITADO

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

No período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor da cota e sua rentabilidade, comparada com a variação do *benchmark*, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota sênior	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 3,00% a.a.	Patrimônio líquido médio
De 10/04/2026 a 30/04/2026	1.008,614419	0,86%	0,86%	10.005
Em 10/04/2026 (1)	1.000,000000	-	-	-

Cota subordinada	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 08/04/2026 a 30/04/2026	4.407,540721	340,75%	557
Em 08/04/2026 (1)	1.000,000000	-	-

(1) Data de início da subclasse de cotas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido. O Fundo será de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

A classe única do Fundo poderá ser dividida em subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino; e (iii) subordinada júnior.

As cotas são escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

NÃO AUDITADO

b) Emissões e integralizações de cotas

É permitida a emissão de novas cotas apenas por deliberação da assembleia de cotistas, salvo emissão de novas cotas por decisão estratégica do gestor.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer subclasse, deve ser utilizado o valor da cotas em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora, em sua sede ou dependências, por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizadas pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito como recibo de quitação. As Cotas poderão ser integralizadas à vista ou em uma ou mais parcelas, conforme previsto no respectivo Suplemento e no boletim de subscrição.

A integralização de cotas poderá ser realizada: (i) em moeda corrente nacional, por meio de ordem de pagamento, débito e crédito na conta corrente do Fundo, Transferência Eletrônica Disponível – TED; (ii) qualquer outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen; e (iii) por integralização em ativos nos casos previstos no regulamento.

A integralização de cotas sêniores pode ser feita em direitos creditórios, desde que seja elaborado laudo específico de avaliação dos direitos creditórios que necessitem deste para fins de apuração do valor de mercado para a integralização, nos termos do manual de marcação da administradora.

As emissões estão assim representadas:

Subclasse de cotas	De 08/04/2026 (¹) a 30/04/2026	
	Quantidade	**R$**
Cota sênior	9.962,000000	9.962
Cota subordinada júnior	298,860000	299
Total	**10.260,860000**	**10.261**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

c) Amortização e resgate de cotas

O resgate final das cotas apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou da sua liquidação.

O resgate final e/ou a amortização de cotas poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas abaixo dispostas:

O resgate final e/ou a amortização de cotas mezanino e/ou das cotas júniores poderá ser realizado com a entrega em ativos somente caso o índice de subordinação do Fundo não seja comprometido. Destaca-se que o resgate final e/ou a amortização das Cotas sêniores e/ou das cotas mezanino poderá ser realizado com a entrega em direitos creditórios e/ou em ativos financeiros de liquidez, exclusivamente:

NÃO AUDITADO

- Por deliberação da assembleia de cotistas, nos termos do art. 44, § 3º, inciso IV, da parte geral da Resolução CVM nº 175;

- Por deliberação da assembleia de cotistas de que trata o Artigo 126, da parte geral da Resolução CVM nº 175;

- Pelo exercício do direito de dissidência, nos termos do Artigo 55, parágrafo único, do Anexo Normativo II, sendo que no caso das cotas mezanino, o direito de amortização e/ou resgate final somente poderá ocorrer caso o índice de subordinação não seja comprometido.

A amortização de cotas júniores somente será realizada após a amortização e/ou o resgate final das cotas sêniores e das cotas mezanino, com exceção dos casos em que:

- A amortização não gere qualquer comprometimento do índice de subordinação, bem como observe e não compromete a ordem de alocação de recursos e a reserva de amortização, resgate e caixa do Fundo; ou

- Os cotistas reunidos em assembleia de cotistas deliberem pela não liquidação da classe em função de ocorrência de hipótese prevista no regulamento e os cotistas júniores forem dissidentes da deliberação, desde que o índice de subordinação não seja comprometido.

No período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve amortização e/ou resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

Desde que respeitado o público-alvo de investidores qualificados/profissionais e observadas as condições descritas no regulamento, na legislação e regulamentação aplicável, as cotas poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, sendo que as cotas somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas, observada a exceção abaixo.

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional e/ou qualificado do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de comprovação da respectiva quitação tributária inerente à operação.

NÃO AUDITADO

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Sinai Asset Brasil Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Consultora especializada:	N1 Consulting Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários privados são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo na B3 S.A.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

11 Encargos do Fundo

Taxa de administração. A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,10% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda, o valor mínimo mensal de R$ 9.

Taxa de gestão. A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao percentual anual de 0,10% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, observado ainda, o valor mínimo de R$ 15.

Taxa de custódia. A taxa de custódia do Fundo, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

Taxa de consultoria. A taxa de consultoria do Fundo, paga à consultora especializada pelos serviços prestados ao Fundo, corresponde ao valor fixo de R$ 15.

Taxa de performance. A taxa de performance do Fundo é representada pelo percentual de 20% de todo o resultado do Fundo, bem como do resultado de cada subclasse desde sua criação, que exceder a variação do CDI, sendo cobrado pelo prazo dos próximos 5 anos contados de março de 2023, sendo devida desde já, mas realizada a cobrança após tal prazo ou caso o Fundo seja liquidado antes ou caso haja amortização ou resgate de qualquer subclasse de cotas dentro desse prazo, na data de liquidação anterior, depois de realizada a dedução de todas as despesas, inclusive das taxas devidas aos prestadores de serviços essenciais e sendo incluído na base do cálculo os valores recebidos pelos cotistas a título de amortização ou de rendimentos, sempre pelo método do ativo.

As taxas de escrituração e distribuição do Fundo estão englobadas na taxa de administração.

NÃO AUDITADO

O Fundo não realiza cobrança de taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas com os prestadores de serviço foram as seguintes:

	De 08/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Taxa de gestão	(12)
Taxa de consultoria	(12)
Taxa de administração	(7)
Taxa de custódia	(1)
Total	**(32)**

(¹) Data de início das atividades do Fundo.

12 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas sêniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

Conforme dispõe o artigo 69, parágrafo único, da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, a auditoria das demonstrações financeiras não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 dias.

Considerando que o início operacional do Fundo ocorreu em 08 de abril de 2026 e o encerramento do exercício social em 30 de abril de 2026, há dispensa de apresentação de parecer de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

15 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

NÃO AUDITADO

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de

NÃO AUDITADO

investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

16 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, a gestora, o consultor especializado, ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na Nota Explicativa nº 11, o Fundo possui as seguintes transações com partes relacionadas:

a) Disponibilidades

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 30 de abril de 2026, o saldo em conta corrente era de R$ 8.626.

b) Cotas de fundos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- Saron Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada;
- FIDC Sinai Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade

NÃO AUDITADO

Limitada; e
- Galaxy Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada.

A gestora do Fundo atua como consultora especializada nos seguintes fundos investidos.

- Saron Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada; e
- Galaxy Consig Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

17 Alterações estatutárias

No período de 08 de abril de 2026 (data de início das atividades) a 30 de abril de 2026, não houve alterações estatuárias.

18 Eventos subsequentes

Em 20 de maio de 2026, por meio da assembleia geral de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ alteração e atualização das definições do regulamento;
- ✓ alteração da política de investimento, classificação ANBIMA, objetivo e outros;
- ✓ alteração do percentual mínimo de alocação do patrimônio líquido em direitos creditórios.
- ✓ alteração dos critérios de elegibilidade e das condições de cessão;
- ✓ criação e regulamentação do comitê;
- ✓ inclusão da operação com precificação excepcional e alteração de regras de quórum;
- ✓ ratificação de ajustes regulatórios e formais do regulamento;
- ✓ consolidação do regulamento; e
- ✓ autorizações gerais à gestora, cogestora e administradora.

Em 24 de junho de 2026, por meio do ato do administrador, foi aprovada a 1ª emissão da 3ª série de cotas da subclasse mezanino do Fundo, nos termos do Artigo 55 do do regulamento do Fundo.

Em 1º de julho de 2026, por meio do ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ exclusão do regulamento do Fundo de todas as referências à Byx capital Ltda. na qualidade de consultoria especializada;
- ✓ manutenção das disposições do regulamento do Fundo que tratam da possibilidade de contratação de consultoria especializada, autorizando a gestora a contratar tal serviço sem identificação de prestador específico; e
- ✓ consolidação do regulamento do Fundo.

Em 02 de julho de 2026, por meio do ato do administrador, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

NÃO AUDITADO

- ✓ encerramento da 1ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, por prazo; e
- ✓ 2ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, no montante máximo de 1.000,00 Cotas, no valor de R$ 1 cada cota, na data da primeira integralização, a ser objeto de oferta Privada na forma prevista no suplemento que consta no anexo i, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

19 Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

****

NÃO AUDITADO